

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ


AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

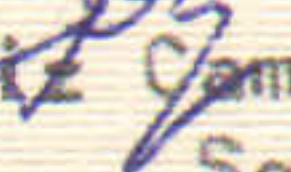
Lei nº 509/81

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de promover o fortalecimento do ensino municipal, e dá outras providências.
- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, para a obtenção de Cooperação Técnica e de Apoio Financeiro, com o objetivo de fortalecer o ensino municipal e de desenvolver condições propícias à municipalidade do ensino de 1º grau.
- Artº 2º** - O apoio financeiro previsto no artigo 1º complementar os recursos municipais destinados ao ensino de 1º grau e será objeto de programação específica.
- Artº 3º** - Os bens imóveis e móveis resultantes do Convênio de Cooperação serão incorporados ao Patrimônio Municipal.
- Artº 4º** - Caberá ao município prover as condições e os recursos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio.
- Artº 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 28 de maio de 1981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Comargo de Oliveira
Secretário-

